



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Lei Complementar nº 557 / 2011

Eleva o Vencimento do Cargo Efetivo de Coordenador Escolar, nível III e do Cargo Comissionado de Supervisor de Educação Especial, criados pela Complementar nº 551 de 17/11/2011 e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica elevado em 10% (dez por cento) o piso do cargo efetivo de **Coordenador Escolar, nível III, letra "A"**, criado pela Lei Complementar nº 551, de 17/11/2011, no valor de **R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, passando para **R\$ 1.732,50 (mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, letra "A", o qual passa a fazer parte do Anexo II da Tabela de Vencimento do Magistério - Especialistas em Educação, alterada pela Lei Complementar nº 552, de 17 de novembro de 2011.

Art. 2º - Fica elevado em 20% (vinte por cento), o vencimento do cargo comissionado, de **Supervisor de Educação Especial**, criado pela Lei Complementar nº 551, de 17/11/2011, no valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, passando para **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais)** o qual faz parte do Anexo I, da Lei Complementar nº 551, de 17/11/2011.

Art. 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, ocorrerão por conta de recursos provenientes do (FUNDEB) e por conta de recursos próprios consignados no presente orçamento.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de dezembro de 2011.


Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 22/12/2011

Registrada em livro próprio e publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.


Moisés Cipriani
Secretário M. Adm. e Finanças